

São Paulo, 07 de maio de 2013

O comportamento dos preços dos produtos desonerados *(Suplemento à Nota Técnica 120)*

Este texto é uma atualização do suplemento à Nota Técnica nº 120, *A desoneração dos produtos da Cesta Básica* elaborado inicialmente em abril, quando foram divulgados os dados da pesquisa da cesta de março. Tem como objetivo analisar o comportamento dos preços dos produtos da cesta básica que foram desonerados pela Medida Provisória 609, de 8 de março de 2013. Cinco destes produtos fazem parte da cesta básica estabelecida pelo Decreto-Lei 399 de 1938, composta de 13 itens e pesquisada pelo DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) em 18 capitais brasileiras. São eles: carne, manteiga, café, açúcar e óleo. Os demais itens desta cesta já eram isentos de tributação.¹

Esta é a segunda avaliação do comportamento dos preços dos produtos desonerados, considerando o resultado da pesquisa nas 18 capitais, referente às variações dos preços dos produtos da cesta entre março e abril. Por tanto, tal medição é a primeira possível considerando os resultados depois de dois meses da medida. A Tabela 1 sintetiza o comportamento destes itens. Mostra que, do total de 90 observações correspondentes aos cinco produtos, houve queda na variação em 67 observações, alta em 23, e estabilidade em uma. Este resultado indica que, em abril, a grande maioria dos preços do conjunto de produtos desonerados apresentou queda de preço em relação ao mês anterior.

Em relação ao comportamento dos preços por capital, verifica-se que, em Brasília, Curitiba e Porto Alegre, houve redução nos preços em todos os cinco produtos desonerados. Na grande maioria das capitais, essa diminuição atingiu quatro dos cinco itens, indicando a predominância de queda nos preços destes produtos, entre as capitais pesquisadas.

¹ Os outros produtos da cesta básica definida pelo Decreto-Lei 399, de 1938, pesquisados mensalmente pelo DIEESE, são: arroz, feijão, frutas (banana), legumes (tomate), farinha de trigo ou mandioca (dependendo da região), leite e pão.

TABELA 1
Varição (%) dos preços dos produtos da Pesquisa
Nacional da Cesta Básica DIEESE
Abril - 2013

Capitais	(em %)													
	Carne	Leite	Feijão	Arroz	Farinha	Batata	Tomate	Pão	Café	Banana	Açúcar	Óleo	Manteiga	Total
Aracaju	-0,13	-3,85	1,71	-19,79	6,26		2,83	0,84	-4,73	9,33	-6,02	-7,42	0,52	0,72
Belém	-1,30	2,55	8,00	-1,28	1,89		18,55	-0,14	0,00	12,41	-0,74	-1,35	0,52	5,25
Belo Horizonte	-2,47	3,97	9,18	-4,60	3,21	8,24	-9,04	3,45	-1,76	8,01	-2,72	-6,69	2,22	0,17
Brasília	-2,34	9,52	7,08	-4,71	2,36	12,23	-6,04	0,13	-0,22	0,78	-2,11	-5,64	-3,26	-0,34
Campo Grande	0,79	7,69	9,10	-7,89	-3,68	14,42	-13,73	-6,20	-7,39	-3,59	-11,69	-8,44	-2,03	-1,73
Curitiba	-2,06	3,77	-1,82	-2,64	2,55	2,56	6,85	1,46	-1,52	4,30	-9,45	-5,36	-1,59	0,65
Florianópolis	-0,06	-1,38	4,19	2,87	6,44	5,51	4,43	1,06	0,46	-2,16	3,50	4,79	1,76	1,31
Fortaleza	-0,56	2,79	5,60	-3,77	-1,73		11,79	1,78	0,96	12,12	-0,52	-2,83	1,21	3,70
Goiânia	-1,10	2,97	13,59	-3,23	2,40	3,18	-16,19	0,00	-5,20	5,63	-3,85	-7,23	0,23	-1,24
João Pessoa	-1,58	5,91	9,25	-2,92	2,49		17,66	1,19	-1,54	29,16	-2,62	-3,40	2,33	5,94
Manaus	-1,89	0,36	6,69	-2,34	6,10		11,92	1,70	0,69	-4,59	-3,98	-1,53	5,18	3,39
Natal	1,20	1,73	2,21	-3,92	4,91		-0,28	-0,15	-1,03	19,43	-2,53	-5,39	2,00	2,63
Porto Alegre	-1,30	4,78	0,48	-1,33	1,05	-1,50	-19,84	-1,07	-3,46	17,32	-4,64	-4,56	-4,39	-3,00
Recife	-2,70	4,69	11,67	-0,74	7,72		18,54	4,95	-0,47	18,80	3,65	-4,90	-0,91	6,55
Rio de Janeiro	0,70	6,16	-0,73	-2,68	-0,24	12,10	11,43	2,75	-3,89	11,55	-3,77	-4,30	-0,74	3,98
Salvador	-0,58	0,37	2,94	-3,25	9,87		-37,50	0,29	1,32	15,53	-2,97	-3,71	0,26	-4,63
São Paulo	-2,01	3,34	8,52	-3,24	4,21	5,83	7,57	2,85	-3,95	6,08	-5,26	-5,33	1,93	2,39
Vitória	-2,01	2,72	-0,20	-6,39	-1,49	10,76	-8,98	1,18	-2,75	3,91	1,19	-4,57	-0,62	-0,99

Fonte: DIEESE

Em relação ao comportamento específico de cada item, o óleo, a carne, e o açúcar foram os produtos que tiveram comportamento de queda em maior número de capitais. O primeiro, em 17 cidades, e os outros dois, em 15. O café caiu em 13 capitais. Já a manteiga apresentou alta em 11 cidades e redução em sete.

Na Tabela 2, é apresentado um exercício que mensura a contribuição destes cinco itens desonerados, em comparação aos demais produtos da cesta básica definida pelo Decreto-Lei 399, para o resultado da variação da cesta básica de cada capital. A constatação é que o comportamento do preço dos itens desonerados pode ter contribuído para evitar um aumento maior do valor da cesta básica em 16 das 18 capitais pesquisadas pelo DIEESE. Apenas em Florianópolis e Natal, apesar da desoneração, os produtos desonerados contribuíram para elevação do custo da cesta básica. No caso de Florianópolis, a elevação do preço dos produtos desonerados - especificamente a manteiga - reduziu a queda de preço observada no comportamento dos demais produtos. No caso de Natal, considerando os produtos desonerados, contribuiu para a elevação do preço da cesta, especificamente, a carne.

TABELA 2
Contribuição na variação (em p.p.) do custo da cesta básica,
segundo a condição de desoneração
Abril - 2013

Capitais	Variação mensal do custo da CB	Produtos Desonerados MP 609	Demais produtos da CB (isentos)
Aracaju	0,72	-0,33	1,05
Belém	5,25	-0,29	5,54
Belo Horizonte	0,17	-0,80	0,97
Brasília	-0,34	-1,01	0,66
Campo Grande	-1,73	-0,19	-1,54
Curitiba	0,65	-1,07	1,71
Florianópolis	1,31	0,23	1,09
Fortaleza	3,70	-0,11	3,81
Goiânia	-1,24	-0,60	-0,64
João Pessoa	5,94	-0,45	6,39
Manaus	3,39	-0,28	3,67
Natal	2,63	0,28	2,35
Porto Alegre	-3,00	-0,89	-2,12
Recife	6,55	-0,71	7,26
Rio de Janeiro	3,98	-0,10	4,08
Salvador	-4,63	-0,22	-4,40
São Paulo	2,39	-0,77	3,16
Vitória	-0,99	-0,73	-0,26

Fonte: DIEESE

Embora não seja possível isolar a incidência tributária dos demais componentes da formação dos preços, a observação desses produtos desonerados mostra que a medida de desoneração apresenta resultados positivos, com predominância de queda dos preços entre as capitais. No entanto, é preciso continuar acompanhando a evolução nos próximos meses, para avaliar o efeito da desoneração. Também é fundamental que trabalhadores e consumidores cobrem do governo uma postura diligente em relação aos produtores e aos distribuidores destes itens, como forma de garantir que a desoneração não represente apenas uma transferência de renda para os empresários².

² Nota Técnica 120 - <http://www.dieese.org.br/notatecnica/2013/notaTec120DesoneracaoCestaBasica.pdf>